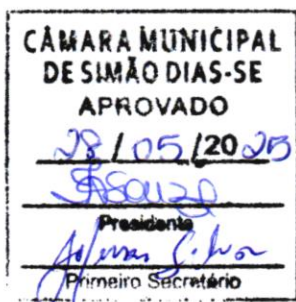




**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Simão Dias**  
**Gabinete do Vereador Roberval Santana Santos - PSB**



**PROJETO DE LEI Nº 021/2025.**  
**De 18 de fevereiro de 2025.**

**“Institui o “Dia Municipal da Paz Estudantil” no calendário oficial do Município de Simão Dias/SE, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que confere o Regime Interno desta Casa Legislativa, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município, 20 de abril o “Dia Municipal da Paz Estudantil” em Simão Dias/SE, a ser realizado anualmente no mês de abril.

**Parágrafo único:** No mês que se refere o caput deste artigo, fica instituído o Dia Municipal da Paz Estudantil nas escolas do município de Simão Dias/SE, onde passou a ser uma data de alerta em memória as vítimas dos atentados estudantis que aconteceram no nosso País.

**Art. 2º** - Serão realizadas durante a semana do dia 20 de abril de cada ano, atividades e mobilização com o objetivo de sensibilizar e unir esforços entre os professores, pais e responsáveis, servidores das escolas, os poderes públicos, a sociedade civil e principalmente os alunos, quanto a importância da prevenção de atentados nas escolas do município, com foco na conscientização e prevenção e boas práticas que fortaleçam a boa convivência no âmbito estudantil, bem como as seguintes ações:

- I-** Adotar estratégias pedagógicas, medidas preventivas e educativas visando o controle de atos de violência no ambiente escolar, garantindo-se um ambiente seguro e acolhedor;
- II-** Promoção de palestras, debates, seminários e atividades educativas com professores, alunos, pais e demais servidores, que busquem o conhecimento da conscientização da comunidade escolar sobre atos de violência, como identificá-los e preveni-los;
- III-** Colocação de cartazes com frases de paz, empatia, convivência respeitosa e resolução pacífica de conflitos nas escolas públicas e privadas do nosso município;
- IV-** Realização de eventos visando a Paz Estudantil no município de Simão Dias/SE, criando mecanismos para envolver os pais, responsáveis legais, alunos, servidores e toda comunidade.





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Simão Dias**  
**Gabinete do Vereador Roberval Santana Santos - PSB**

- V- Fomentar instâncias estudantis participativas como representação de turmas, comissões, torneios, grêmios e outras formas de ampliar e garantir a participação ativa dos estudantes no dia a dia e nas decisões escolares.
- VI- Criar nas escolas, o prêmio de horaria aos professores e alunos que promovam a paz, dentro e fora das escolas públicas e privadas do município de Simão Dias/SE.

**Parágrafo Único:** Dependendo das peculiaridades de cada escola, poderão ser chamadas a integrar a equipe de trabalho, membros dos diversos segmentos sociais e entidades organizadas (entidades locais tais como: associação de bairros, clubes de serviços, entidades religiosas, associações de cunho filantrópico, instituições de ensino públicas, COMDICA – Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar), cuja participação não importará ônus de qualquer ordem para o Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Sala do Plenário da Câmara Municipal de Simão Dias- SE, 18 de fevereiro de 2025.**

*Roberval Santana Santos*

**ROBERVAL SANTANA SANTOS**  
Vereador

